



O ESPÍRITO ASSOCIATIVO: UM ESBOÇO SOBRE A EXPERIÊNCIA DAS IRMANDADES CATÓLICAS NA AMÉRICA PORTUGUESA

Luiz Domingos do Nascimento Neto¹

RESUMO

É sabido que as associações religiosas nascidas no interior dos templos católicos floresceram pela América Portuguesa de forma singular, angariando grande importância na sociedade colonial. Os registros escritos deixados por estas agremiações constituem hoje uma importante fonte de pesquisa, auxiliando o trabalho dos historiadores na compreensão de aspectos relevantes do passado colonial brasileiro. Tendo isto em vista, tencionamos neste artigo aprofundar nossas discussões acerca da constituição destas agremiações, a partir do diálogo entre clássicos e produções bibliográficas recentes sobre o tema em questão. Lançando assim, um novo olhar sobre um tema constantemente (re)visitado pela historiografia colonial nas últimas décadas.

Palavras chave: irmandades, sociabilidades e América Portuguesa.

ABSTRACT

It is known that religious associations born within the Catholic churches flourished by Portuguese America in a unique way, gaining great importance in colonial society. The written records left by these associations now constitute an important source of research, assisting the work of historians in understanding relevant aspects of Brazil's colonial past. With this in mind, we intend to deepen our discussions in this article about the constitution of these associations, from the dialogue between classical and recent bibliographical productions on the subject in question. Thus launching a new look at an issue constantly (re) visited by colonial historiography in recent decades.

Keywords: brotherhoods, sociability and Portuguese America.

Nas primeiras décadas do século XVI, compunha a incipiente sociedade colonial, poucos colonos e populações indígenas que se distribuíam na faixa litorânea, onde se desenvolveram os primeiros núcleos. Entretanto, com o incremento da transmigração forçada de africanos escravizados ainda no século XVI, que no primeiro momento, foram direcionados ao plantio de cana de açúcar, e com o surto migratório de europeus, provenientes de diversas origens, estimulado pelas descobertas de jazidas de metais preciosos nos *sertões* do Novo Mundo já no século XVII² a configuração populacional da colônia vai se desembocando

¹ Graduando em Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, foi pesquisador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/FACEPE). Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Colônia, atuando principalmente com os seguintes temas: Irmandades Católicas, Cotidiano, Igreja, ofícios mecânicos, populações de cor e Mestiçagem. Contato: luizgstation@hotmail.com

² LOCKHART, James. SCHWARTZ. *A América Latina na época colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. pp. 243-263.

numa mestiçagem étnica irremediável, traço característico que se reflete até hoje em nosso povo. Pois como afirma o professor Serge Gruzinski: “o fato é que o fenômeno da mistura tornou-se uma realidade cotidiana, visível nas ruas e nas telas de cinema e televisão”³ nas sociedades latino-americanas herdeiras das conquistas ibéricas.

O crescimento e a diversidade da população colonial criaram novas necessidades de controle social. Neste contexto temos como exemplos, a criação das Câmaras municipais, Milícias locais e dos Bispados, exemplos de instituições que visavam garantir a hegemonia do Estado Português sobre a crescente população através do controle político e ideológico. Instituições que internalizavam, principalmente no século XVIII, a lógica de dominação soberana do Antigo Regime, ainda que este em relação ao Império Ultramarino Português foi caracterizado pela dicotomia constante entre centralização e fragmentação política, como problematiza Manuel Hespánha⁴.

Visando a sistematização e a ordenação político-social da Colônia, o governo metropolitano promoveu a reprodução de algumas instituições temporais (câmara, regimento de guarda, governadoria, etc...), e também de caráter religioso (bispado, colégios, confrarias...) que objetivavam sedimentar a sua dominação, não apenas sobre o território conquistado, mas também sobre uma sociedade mestiça e, por vezes, antagônica, concebida no encontro de diversas culturas que produziu formas múltiplas de pensar, de agir e de socializar.⁵ Sociedade esta, que se difere em muito dos padrões europeus da época, mesmo com todos os esforços das elites coloniais de reproduzir aqui “a civilização que fora deixada para trás”⁶.

A empreitada de recriar instituições na Colônia configura-se numa ação normatizadora dos povos, servindo para (re)afirmar os ditames da dominação colonial contribuindo para que a noção de submissão à autoridade real estivesse arraigada nas práticas e representações dos sujeitos. Como não é nosso objetivo no momento, discorrer acerca da estruturação e funcionamento das várias instituições (re)inventadas pelos portugueses nos seus domínios

³ GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 43.

⁴ Para uma maior compreensão indicamos: HESPANHA, Antônio Manuel. **Poderes e instituições no Antigo Regime**. Guia de Estudo, Lisboa: Cosmos, 1992.

⁵ Para tal, tomamos por base os estudos de Serge Gruzinski, que compreende o conceito de mestiçagem com um processo de “troca” ativa, onde elementos distintos se hibridizam dando origem a algo novo, singular, diferenciado e, sobretudo, autônomo. Concebemos a sociedade mestiça, como originária do encontro entre as culturas europeias, africanas e autóctones, encontro esse que nem sempre se deu de forma harmônica e passiva. Para compreender mais sobre o conceito de mestiçagem e seus desdobramentos na sociedade e na cultura das Américas portuguesa e espanhola, ver: GRUZINSKI, *Op. Cit.*

⁶ Para uma compreensão das práticas e representações implementadas por colonos e reinóis, com intuito de recriar na colônia a sociedade de corte ver: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

coloniais, dado o caráter específico deste trabalho, iremos nos ater apenas ao nosso objeto de problematização: *as irmandades religiosas*.

Iniciamos com uma provocação: os termos *confraria* e *irmandades* designam tipos de associações distintas? É uma pergunta que frequentemente nos inquietava. Enfim, as leituras realizadas nos levaram a conclusão que tais conceitos não se encontram totalmente delimitados entre si. Segundo João José Reis “as confrarias” são “divididas principalmente em irmandades e ordens terceiras”⁷, neste sentido concordamos com a concepção de Reis, pois a palavra *confraria* e seu derivante (*confrade*) denotam um significado mais genérico para associações de irmanados que compartilham experiências e expectativas em comum, tornando-se sinônimo para designar as irmandades religiosas e os indivíduos que as compuseram respectivamente.

Por este motivo em diversos momentos do texto iremos nos remeter as irmandades, como *confrarias*, *associações religiosas*, *agremiações*, *grêmios*, e as pessoas que a elas estavam associadas, como *irmãos confrades*, ou simplesmente *confrades*, no intuito de não cairmos na repetição constante de termos que tornam a leitura enfadonha.

É digno de nota o pioneirismo dos trabalhos Fritz Teixeira de Sales⁸, seguido pelas discussões de Julita Scarano⁹ e de Caio César Boschi¹⁰, contudo o que nos chama a atenção nos três autores é o seu recorte espacial que privilegia a região das Minas Gerais. Provavelmente este fato é atribuído à multiplicação das associações religiosas durante o auge da mineração que se estende desde meados do século XVII até fins do século XVIII, além da importância que algumas delas alcançaram diante da sociedade colonial, comprovada pela vasta documentação encontrada. Iremos dialogar com as produções recentes, que trazem outras abordagens e recortes espaciais diversificados, pois tencionamos perceber a evolução do debate historiográfico sobre as irmandades católicas e as suas interfaces. A historiografia atual afirma que as irmandades católicas tomaram como modelo “as organizações fraternais portuguesas disseminadas na Idade Média”¹¹, que visavam a união entre grupos sociais equivalentes em torno de práticas assistencialistas, o que transformava estas associações em

⁷ REIS, João José. **A morte é uma festa**: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p. 49.

⁸ A primeira edição deste livro data de 1963, no entanto, tivemos acesso a seguinte: SALES, Fritz Teixeira. **Associações religiosas no ciclo do ouro**: introdução ao estudo do comportamento social das irmandades de Minas no século XVIII. São Paulo: Perspectiva, 2007.

⁹ SCARANO, Julita. **Devoção e Escravidão**: a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no Século XVIII. São Paulo: Ed. Nacional, 1978.

¹⁰ BOSCHI, *Op. Cit.*

¹¹ BORGES, Célia Maia. **Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário**: devoção e solidariedade em Minas Gerais: séculos XVIII e XIX. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005. p. 43.

espaço de segurança e sociabilidade. Partimos do conceito que as irmandades foram instituições fundadas, em geral, pela iniciativa privada por *leigos*, ou seja, sujeitos que não estavam vinculados ao clero regular ou secular da Igreja Católica, no entanto isto não exclui o fato que estes tenham participado na fundação e administração de algumas destas agremiações. De caráter devocional e assistencialista as irmandades erigidas no interior dos templos católicos eram responsáveis pela propagação da fé e devoção¹² a determinados *oragos* (santo da fé católica), além de desempenharem uma série de papéis sociais, alguns deles atribuídos atualmente ao Estado ou Organizações sem fim lucrativo.

Segundo o pioneiro dos Estudos sobre irmandades no Brasil, Fritz, Teixeira Salles: “O primeiro objetivo da criação das irmandades religiosas no mundo católico foi, obviamente, propagar a vida espiritual e a educação religiosa”, entretanto, “as confrarias se projetaram numa atividade muito mais ampla, quase transformando a corporação religiosa” (...) “cujo conteúdo principal se expressa na formulação da assistência social e securitária adequada ao meio e à época”¹³. Nos anos 70, Julita Scarano, realiza um dos estudos que tem como objetivo analisar aspectos estruturantes da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino, além de compreender a interface dos conflitos travados entre o poder temporal e o eclesiástico. Afirmando que estas associações configuraram se em campo de disputas por poder, como podemos perceber no trecho a seguir:

Enquanto aqueles (o poder real) pretenderam que se criasse m duas espécies de confrarias, uma eclesiástica, outras seculares, o Rei parecia pensar diversamente. As autoridades religiosas queriam que certas confrarias lhes estivessem sujeitas, já que as haviam criados religiosos, enquanto outras teriam aprovação régia, mas sem deixar por isso de submeterem-se à fiscalização dos Visitadores Eclesiásticos¹⁴. (*grifo nosso*)

A autora afirma que ambas as esferas do poder buscavam intervir diretamente no funcionamento das associações, “tanto o poder eclesiástico como o temporal, se achavam de acordo procurando um e outro combater o espírito de independência que se manifestava em várias irmandades”¹⁵, porém esta concordância geral não extinguiu as querelas entre Igreja e Coroa sobre questões relativas às confrarias. Posturas como estas nos levam a redimensionar o papel social desempenhado por estas agremiações no interior da sociedade colonial, dado o fato que alguns delas, como a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos do Distrito

¹²Compreendemos o termo devoção no contexto da sociedade colonial brasileira como a consagração à vida e aos ideais religiosos ligados ao culto católico que tem na figura dos santos seus maiores representantes, por estes constituíram “em figuras mais próximas da realidade dos homens”. OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção Negra:** santos pretos e catequese no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Quarquet: FAPERJ, 2008. p. 25.

¹³ SALLES, *Op. Cit.*, p. 119.

¹⁴ SCARANO. *Op. Cit.*, p. 19.

¹⁵*Ibid.*, p. 23.

Diamantino, chegaram a um elevado patamar de importância social, o que em diversos momentos mobilizou os poderes constituídos no intuito de suprimir o espírito autônomo dos irmãos confrades, que acima de tudo desejavam melhores condições de subsistência, o que em geral implicava em inclusão social destes sujeitos. Ainda sob a dupla jurisdição das irmandades, Scarano conclui que “na prática os limites de competência nunca foram claramente definidos, o que gerou incontáveis desavenças entre autoridades seculares e religiosas”¹⁶.

Outros aspectos externos, como a subordinação administrativa da Colônia e a distância entre esta e a Coroa Portuguesa implicaram diretamente na existência legal das irmandades. Isto significa dizer que: só após o *Beneplácito Régio*, ou a confirmação real de seus compromissos por Sua Alteza El-Rey, é que se legitima a existência destas agremiações, o que determina inclusive seu caráter de funcionamento¹⁷. A distinção firma-se como uma explicação plausível para o fato de várias confrarias, antes de sua legalização, serem mencionadas em vários documentos produzidos por terceiros, principalmente, em cartas clericais e documentação de irmandades de *obrigação* que, em alguns casos, compartilham o mesmo templo. Como o caso da Irmandade de Santa Cecília Mártir do Recife, em que constatamos sua atuação no serviço da música datada antes da aprovação de seu compromisso, fato acontecido entre de 1808 e 1809¹⁸, fato que comprovamos empiricamente através do levantamento dos Arquivos do Ultramarino e dos livros da Irmandade de São Pedro dos Clérigos da mesma cidade.

No tocante a sua organização interna, estas associações religiosas dispunham de uma Mesa Regedora, composta por eleitos entre o grupo através de voto, estes eram responsáveis por resolver casos importantes que envolviam os interesses do corpo confraternal. Tanto a Mesa Regedora como os demais associados eram regidos pelo *Compromisso* da irmandade,

¹⁶ BOSCHI, *Op. Cit.*, p. 124.

¹⁷ “As irmandades podiam ser de “devoção” ou de “obrigação”. Ou seja, por devoção se entendiam as irmandades que não tinham estatuto e nem estavam legalmente instituídas. Os membros não seriam irmãos propriamente ditos, mas apenas devotos, realizando suas festas quando lhe fossem possível, sem obrigação regimental. E as de obrigação são justamente aquelas que legalizadas por terem firmado estatutos tem de os cumprir. Os termos devoção e obrigação diziam respeito ao caráter formal antes e depois da legalização da agremiação”. LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música: Vila Rica, século XVIII**. Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2007, p. 114. (Dissertação de Mestrado)

¹⁸ Sabe-se que a aprovação de seu primeiro compromisso data do início do século XIX, mas precisamente o ano 1809, quando através do ofício de 14 de setembro expedido pelo padre Luiz José de Albuquerque Cavalcanti Lins à D. João de Almeida Melo e Castro, o Conde de Guaveias. No referido documento, o padre agradece a intercessão do conde no processo de aprovação do estatuto desta irmandade, com as seguintes palavras: “A Irmandade de Santa Cecília me encube de agradecer a Vossa Excelência o beneplácito, e favor, que lhe acabara de fazer pela confirmação de seu compromisso. Eu juntamente o faço”. Ver: AHU_ACL_CU_015, Cx. 272, D. 18137.

documento que determinava as diretrizes de funcionamento e da organização da agremiação, no que tange: aos seus objetivos, a deliberação de direitos e responsabilidades de cada confrade, e também continha a delimitação hierárquica da associação.

Também chamado de “Compromissos”, os estatuto das agremiações mantiveram certo padrão, segundo demonstram alguns estudos que tivemos contato. Neles eram estabelecidas as regras que permeavam o cotidiano destes grêmios, tais como: as datas de eleição da mesa regedora, os dias das festas dedicadas aos santos de devoção, a função de cada irmão que compunha a mesa, as obrigações de cada confrade em relação aos demais membros da fraternidade (entre vivos e mortos), as condições para contratação de alguns serviços que as agremiações necessitassem (missas, aluguel de tumba, músicos, etc.)¹⁹. Objeto de regulação, os compromissos eram mediadores entre os perfis funcionais das irmandades e as práticas desenvolvidas no cotidiano dos confrades, atribui se a estes instrumentos de regulamentação um caráter normativo, que pretendia estabelecer padrões de comportamento pautados numa ortodoxia cristã que abrangesse a vida devocional e secular dos indivíduos, além de fiscalizar e controlar a autonomia do *espírito associativo* que algumas irmandades tendiam a desenvolver, o que por vezes gerava conflitos entre os interesses destas e das autoridades constituídas. O controle interessava tanto a Igreja, que zelava pela vida espiritual dos confrades e periodicamente verificava os balanços de receita e despesa destas agremiações, Como a Coroa Portuguesa, que oficializava seu controle sob as irmandades em “1765 com a determinação do envio de seus compromissos para a apreciação da Mesa de Consciência e Ordens”²⁰. No entanto, estudos recentes demonstram as contravenções realizadas no âmbito das irmandades cometidas por seus confrades, segundo afirma João José Reis “nem tudo o que dizia o compromisso era para ser exatamente seguido”²¹, já que em muitos casos a deficiência do aparelho burocrático português e a ingerência da Igreja proporcionaram um ambiente de vícios e transgressões às normas em detrimento a obediência cega aos poderes constituídos²².

¹⁹ MACCORD, Marcelo. **O Rosário de D. Antônio**: irmandades negras, alianças e conflitos na história social do Recife (1848-1872). Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005, p. 39.

²⁰ QUINTÃO, Antônia Aparecida. **Lá vem o meu parente**: as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (século XVIII). São Paulo: Annablume: FAPESP, 2002, p. 74.

²¹ REIS, *Op. Cit.*, p. 64.

²² Ver: VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1989; ARAUJO, Emanuel. **Teatro dos Vícios**: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro; Brasília: José Olympio; Edunb, 1993.



Enfim, o Compromisso garantia a irmandade legitimidade de funcionamento, já que era efetivado por ordem real, ao mesmo tempo delimitava seus espaços de atuação na vida e morte dos sujeitos, que estavam ligados de alguma forma a agremiação.

Como espaço de sociabilidade compartilhado por pessoas, as irmandades foram marcadas internamente por uma dinâmica social constante. Interesses e afinidades “uniam” sujeitos em torno da devoção de um determinado santo, porém estas proximidades não excluía ambições individuais de angariar destaque frente seus pares. Este cenário marcado por conflitos e negociações esteve sempre presente, onde o desejo por visibilidade individual marcou a distribuição hierárquica.²³ Partindo disto, neste momento o que nos interessa é entender os significados dos cargos no âmbito do confraternal.

Como foi salientado, sabe se que a hierarquia interna movia o funcionamento das irmandades, o compromisso previa a distribuição dos cargos entre os membros da agremiação através da eleição, logo após assumirem, os eleitos eram responsáveis em assegurar o cumprimento do que era instituído. No elenco das autoridades encontramos cargos que são inerentes a muitas das mesas regedoras que dirigiam estas agremiações no Brasil Colonial. Estes são os cargos de juiz, escrivão, tesoureiro e procurador. Seguiremos descrevendo as atribuições de cada patente listada, bem como alguns privilégios que estes obtinham frente os demais irmãos, vislumbrando assim, as verticalidades inerentes nesta estrutura hierárquica específica.

O cargo de juiz representava o mais alto grau de poder “entre os muros” da irmandade. Este era responsável pelo cumprimento das regras internas, bem como manter a harmonia entre os confrades, tarefa um tanto quanto trabalhosa para alguns. Estava também sob sua alçada o controle sob os pagamentos das anuidades pelos irmãos, isto é, no caso de inadimplência, o juiz chamava os devedores a prestar contas. Em relação ao cargo de juiz de irmandade, a professora Célia Borges afirma, quando discuti esta função entre os grêmios de homens de cor, que estes cargo “devia ser preenchido por homens negros, a quem se cometia a responsabilidade pela boa ordem da organização”, pois segundo os poderes constituídos eram estas lideranças negras “que vigiavam e reprendiam os faltosos em suas obrigações como os que contrariassem as normas de comportamento previas”²⁴.

Entre as irmandades de negros, percebemos que a jurisdição interna poderia ser exercida por homens de cor, sejam eles escravos ou libertos. As mulheres encontravam espaço na hierarquia fraternal, mesmo tendo que dividi-lo com a figura masculina, esta prerrogativa

²³ BORGES, *Op. Cit.*, pp. 79-83.

²⁴ *Ibid.*, p. 20.



demonstrando que as confrarias de homens negros possuíam certa “flexibilidade” se comparadas a outras agremiações do período. Outro aspecto relevante é o atributo disciplinador que recorria sobre a figura do juiz de irmandade, visto que os mesmos tinham por responsabilidade o cuidado com o “bem proceder” dos seus subordinados, pelo menos era o que esperavam as elites. No entanto, trabalhos recentes desmistificam a ideia de que as irmandades católicas eram mais um *locus* de dominação do poder secular, onde as elites coloniais faziam prevalecer tanto os interesses da Coroa, quanto suas ambições frente às populações menos favorecidas, composta de escravos, libertos, mestiços e brancos despossuídos, inseridos na realidade confraternal. Figuras de juizes ou até mesmo de reis de “irmandades de cor”, atuaram como lideranças étnicas que em alguns casos se valeram de seu prestígio, e influência junto aos seus confrades, para reivindicar e negociar benefícios de ordem material para seus grupos de pertença²⁵.



Johan Moritz Rugendas, R
festa: ritos fúnebres e re



ção do livro A morte é uma
Paulo: Companhia das

Carlos Julião, *Coroação de um Rei nos Festejos de Reis*. Reprodução do livro *Reis negros no Brasil escravistas: história da festa de Coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

Ambas as imagens destacam uma cena típica do cotidiano das irmandades de homens de cor: a coroação de reis negros (congós ou angolas). Discutir esta prática exige uma análise

²⁵ Como o caso do Rei Congo D. Antônio de Oliveira Guimarães da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia de Santo Antônio do Recife no século XIX. MACCORD, *Op. Cit.*, pp. 202-264.

aprofundada, como a que foi realizada por Marina de Mello e Souza (2002). O que nos interessa neste momento, é saber que as figuras de reis e rainhas coexistiram com as dos juízes e juízas em algumas irmandades, e que nem sempre esta relação foi vivenciada de forma harmônica, já que por vezes, o papel de cada personagem não esteve perfeitamente definido gerando embates por poder no interior das agremiações²⁶. Uma das explicações possíveis para a existência de conflitos está na pluralidade étnica presente no interior destas irmandades, o que por vezes ocasiona a disputa de poder. Segundo este pressuposto, cada etnia almeja a liderança do corpo confraternal e para isso lança mão de disputas hierárquicas. O interesse pessoal também contava nestas disputas, já que os reis e juízes possuíam certos privilégios, como um maior número de *sufrágios*²⁷, e além de ter o direito garantido de serem enterrados na igreja junto altar²⁸. Gradativamente, em alguns casos, estes conflitos vão gerar a extinção dos cargos de reis e rainha pela intervenção real, ou por iniciativa da própria da mesa regedora como forma de por fim as emulações entre os confrades.

Seguiam após os cargos de reis e juízes, os de escrivão, tesoureiro, procurador e irmãos de Mesa. O primeiro era responsável por fazer o registro escrito das movimentações financeiras da irmandade (contabilização de entradas e saídas de recursos); o segundo ficava incumbido de guardar todos os bens da irmandade; o procurador operava como um “relações públicas”, resolvendo questões externas de interesse da agremiação (informar aos irmãos reuniões da diretoria, morte de membros, cobrar mensalidades e aluguéis, fazia compras, entre outras pendências); já os irmãos da mesa eram responsáveis pela organização da igreja e dos cultos, visita aos doentes, coleta de esmolas e preparação de comes e bebes para as festas dos oragos. Estes podiam ser tanto homens como mulheres, sem número fixo que “variava de oito a trinta”²⁹ pessoas por irmandade.

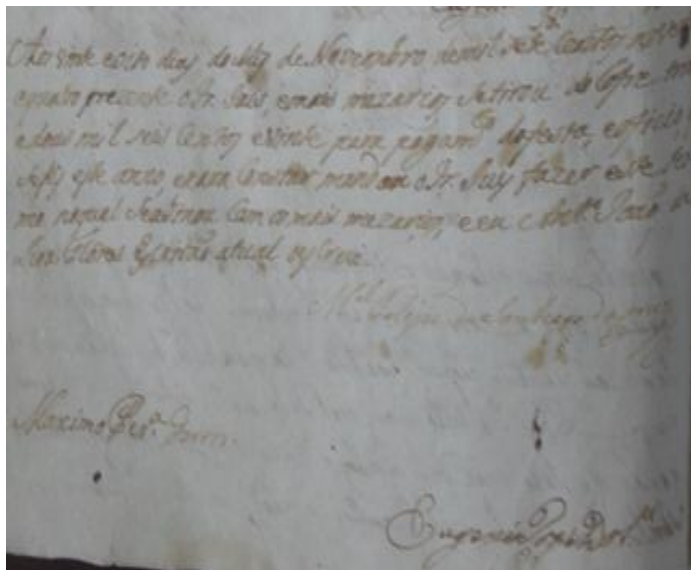
A mesa regedora sempre buscou impor certo rigor aos gastos da irmandade, todas as contas teriam que passar pelo clivo dela. Como prova deste controle, as irmandades distribuía as cópias das chaves do cofre entre o juiz, o tesoureiro e o escrivão, este só podia ser aberto na presença dos três, como podemos comprovar no documento abaixo:

²⁶ Podemos perceber a existência de conflitos desta natureza através do trecho do compromisso do Rosário do Caquende, na Freguesia do Pilar em Vilar Rica, ver: ANTT. Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, livro 296, fl. 50. Documento transcrito por Célia Maia Borges, *Apud BORGES, op. cit. p.*, 87.

²⁷ Missas rezadas em favor da alma do defunto, no intuito que este alcance um bom lugar na outra vida.

²⁸ No catolicismo barroco imperante no Brasil colonial, a preferência pelo interior das Igrejas do que por cemitérios sempre foi uma constante, principalmente no âmbito confraternal. Dentro dos templos o local dos enterramentos refletiam a ordem social, quanto mais importante o indivíduos em vida, mais próximos do altar seu corpo jazia, sem mencionar o valor simbólico que determinados lugares do templo representaram tanto para os vivos como para os mortos. Para uma compreensão mais detalhadas ver: REIS, *Op. Cit.*, pp. 174-178.

²⁹ BORGES, *Op. Cit.*, p. 82.



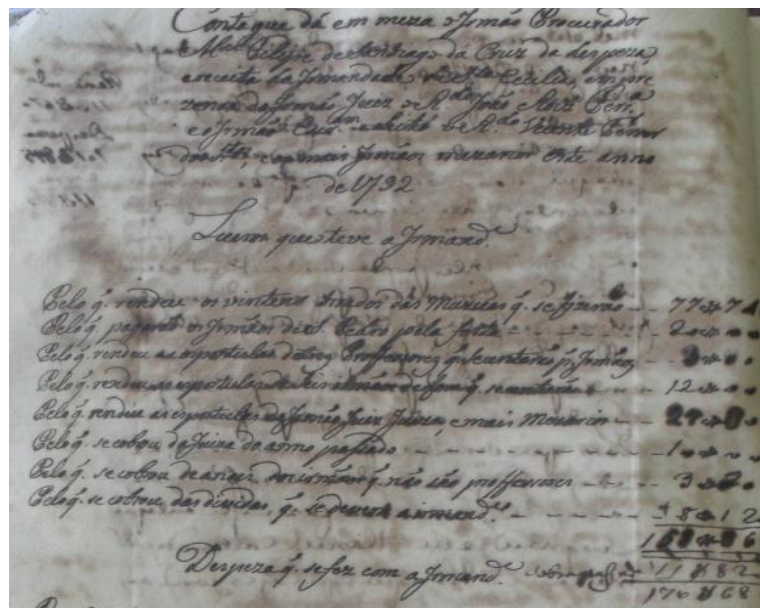
Livro de Determinações da Mesa da Irmandade de Santa Cecília do Recife (século XVIII-XIX), fl. 128, depositado no acervo da Cúria Metropolitana de Recife e Olinda.

Ler se que: *Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil setecentos e noventa e quatro presente o irmão juiz (Manoel Fillippe Santiago da Cruz), e mais mesário se tira do cofre da irmandade a quantia de dois mil seiscentos e vinte (réis) para pagamento da festa, e ofício feitos este ano (...).* Além do juiz assina o documento os irmãos Maximo Pereira Garros (provavelmente tesoureiro) e o procurador Eugênio Jozé da Silva. A presença dos mesários de Santa Cecília do Recife no momento da liberação de verbas para pagamento de despesas com a festa da Padroeira (realizada no dia 22 de novembro de 1794) confirmar o que foi dito sobre o controle dos gastos das irmandades. Tal clima de desconfiança tem como provável explicação, os desvios de verbas que aconteciam com frequência durante o fechamento do caixa e a mudança de gestão, implicando em medidas como esta que visavam o controle dos gastos e a vigilância compartilhada.

As associações religiosas existentes na América Portuguesa se valeram de diversas formas, melhor dizendo, estratégias para suprir seus gastos, que incluíam: a construção de igrejas, a manutenção de suas práticas assistencialistas e a formação de seu patrimônio. O pagamento das “joias” e das anuidades eram práticas inerentes a circulação financeira, eram asseguradas nas disposições do Compromisso. O indivíduo que pretendia se associar e desfrutar dos benefícios oferecidos pela irmandade deveria pagar uma matrícula (joia) no ato de sua entrada, além de estar em dia com suas anuidades. Tal medida constitui se como critério de seleção. O acesso ao “hall” de membros ficava restrito aos indivíduos que arcassem com a matrícula, o que por um lado, contribuiu para vetar o acesso dos que não possuíam meios para pagar o que era cobrado; já por outro, numa sociedade onde a fé deveria ser

teatralizada através das ações dos sujeitos, fazer parte de uma confraria garantia certo status social, mesmo entre as camadas mais empobrecidas. Esta visibilidade social era almejada tanto pelo indivíduo, ou por terceiros, como os senhores de escravos que, em alguns casos, agiam como “patrocinadores” dos seus subalternos, pagando matrículas e anuidades em favor do seu cativo, garantido seu ingresso na agremiação³⁰. Logo as irmandades, espelham as aspirações hierárquicas e as disputas sócias presentes em seu extramuros.

Para visualizarmos a dinâmica financeira da irmandade, segue abaixo mais um trecho de uma documento da Irmandade de Santa Cecília do Recife:



Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de Santa Cecília do Recife (XVIII-XIX), fl. 10, depositado no acervo da Cúria Metropolitana de Recife e Olinda.

Neste documento estão registradas diversas informações sobre a entrada de divisas no cofre da irmandade de Santa Cecília do Recife no ano de 1792, onde podemos identificar: valores cobrados por serviços musicais prestados por esta a terceiros³¹, um resumo dos pagamentos das joias dos membros da mesa regedora e o valor total das anuidades (incluindo os atrasados) pagas pelos demais irmãos. Destacamos que além das formas convencionais, a Irmandade de Santa Cecília possui outras estratégias de captação de recurso por ser uma irmandade de ofício, fato que discutimos de forma mais aprofundada em outro trabalho³²,

³⁰ *Ibid.*, p. 89.

³¹ “Pelo que pagaram os irmãos de São Pedro pela festa.....20\$000”, provavelmente este valor está relacionado ao serviço musical, prestado pelos irmãos de Santa Cecília durante o ano de 1792 a Irmandade São Pedro dos Clérigos do Recife.

³² NASCIMENTO NETO, Luiz Domingos do. **Sob os auspícios de Santa Cecília: Irmandades, Prática Musical e Inclusão Social no Recife Setecentista**. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2011.



mas, no geral as matrículas e anuidades sempre foram uma realidade para todos os tipos de irmandades, independente de suas especificidades. As esmolas coletadas nas vilas ou nas portas das Igrejas são outros meios de arrecadação. Geralmente antes dos festejos dos santos de devoção da irmandade, os confrades saíam a esmolar pelas ruas com uma caixinha contendo uma imagem do santo de devoção, buscando sensibilizar a população a contribuir com as despesas da festa, ou para construção de templos, no caso das irmandades que não o possuíam³³. Além disto, os confrades montavam um “ponto” de arrecadação na porta da Igreja onde a irmandade estivesse abrigada, o intuito era aproveitar o trânsito de pessoas durante os horários de missa. Podemos citar também os testamentos e doações que eram realizados tanto por irmãos ligados a confraria, como pessoas que não eram associadas a estas, como forma de agradecer alguma graça alcançada ou no caso dos falecidos, obterem perdão por pecados cometidos em vida. Aproveitando o ensejo, é importante frisar que o acompanhamento do féretro também constava entre práticas de arrecadação. Geralmente as irmandades proporcionavam este serviço aos não associados que desejam ter um enterro digno de um “bom cristão”.

No seu estudo sobre a trajetória da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Russel-Wood afirma que as doações podiam ser realizadas em *espécie*³⁴ ou em dinheiro, isto possibilitava que até os confrades mais despossuídos participarem ativamente das doações, contribuindo com qualquer bem.³⁵ Algumas irmandades também possuíam propriedades e/ou imóveis, fruto de compra ou doações testamentárias, alugados a terceiros ou aos próprios confrades, o que era mais frequente. O crescente patrimônio destas durante o século XVIII despertou preocupações na Coroa portuguesa, que tomou a iniciativa de baixar em 1797 uma resolução, na qual as agremiações teriam que declarar uma “relação exata e individual dos bens que possuíam, dos títulos por onde adquiriam, e do tempo de sua aquisição”³⁶. O controle sobre os bens das irmandades sempre permeou os conflitos entre essas e os poderes temporal e espiritual, entretanto, amparadas na ambiguidade expressa na própria lei, estas associações armaram suas redes de solidariedade para enfrentar o que era imposto.

No que tange a composição social das irmandades, percebe se, em alguns casos, que estas buscaram seguir a disposição vigente. Ou seja, elas acabavam por aglutinar os sujeitos

³³SCARANO. *Op. Cit.*, p. 69.

³⁴ Desde imóveis até objetos do uso pessoal eram doados para as irmandades, como exemplo temos: castiçais, imagens de santo, toalhas de mesa, lençóis colchões, roupas entre outras coisas.

³⁵ RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755**. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília, 1981. pp. 124-125.

³⁶ *Apub BOSCHI, Op. Cit.*, p. 134.



segundo as classificações de cor, etnia, origem social, e por último os ofícios que os identificavam. Temos como exemplos: a devoção ao Santíssimo Sacramento relacionada às elites brancas; a de Nossa Senhora do Livramento aos homens pardos; e da Nossa Senhora do Rosário aos homens pretos. Também temos nas devoções de São José, São Gonçalo do Amarante e Santa Cecília³⁷ exemplos de irmandades que reúnem sujeitos segundo os ofícios desempenhados por estes.

Por muito tempo considerou-se a classificação das irmandades por critérios de cor e *status social* como absolutos que não permitiam o trânsito dos mais diversos sujeitos entre as associações. Contudo, trabalhos recentes têm demonstrado o contrário. Isto é, a rigidez destes critérios nem sempre foi constante, principalmente quando as rivalidades entre as irmandades falavam mais alto, que suas disposições segregacionistas. Como referência, citamos o trabalho de Janaína Santos Bezerra, que após ter realizado uma minuciosa análise do Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Santo Antônio do Recife, concluiu que não havia nenhuma disposição que impedia a entrada de sujeitos “não brancos” na irmandade. Fato, que segundo a pesquisadora, abre precedente para a existência de homens pardos nesta associação³⁸, questionando assim trabalhos anteriores³⁹. Além da fé, o desejo por inclusão social impulsionava sujeitos de origem mais humilde a se associarem as irmandades consideradas de “elite” no intuito de se distanciarem dos estigmas da pobreza, que geralmente estava relacionada à condição escrava.

Os diversos aspectos da experiência confraternal no Novo Mundo estão dispostos numa documentação que por vezes se mostra escassa e fragmentada. Entretanto, como podemos perceber, nos últimos cinquenta anos, inúmeros trabalhos vem contribuindo para o descortinar desta experiência, permitindo a construção de novas narrativas sobre a sociedade colonial. As limitações, generalizações e incoerências de alguns destes trabalhos não foram o foco de nossas problematizações, também não pretendeu-se aqui esgotar as especificidades que caracterizavam as associações religiosas que atuaram na América Portuguesa. Antes, tencionamos proporcionar um breve panorama acerca destas associações pontuando aspectos de sua organização interna a fim de nortear uma maior compreensão sobre o espírito associativo vivenciado no interior destas agremiações.

³⁷ Santos cuja devoção estava ligada aos ofícios de carpinteiros, marceneiros, pedreiros e afins; aos marinheiros; e aos músicos respectivamente.

³⁸ BEZERRA, Janaína Santos. **Pardos na cor e Impuros no sangue:** etnia, sociabilidade e lutas por inclusão social no espaço urbano pernambucano do XVIII. Recife: UFRPE, 2010. pp. 176-178. (Dissertação de Mestrado)

³⁹ ASSIS, Virgínia Almoêdo de. **Pretos e Brancos a serviço de uma ideologia de dominação:** Caso das Irmandades do Recife. Recife: UFPE, 1988. pp. 144-158. (Dissertação de Mestrado)



REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Emanuel. **Teatro dos Vícios: Transgressão e transigência na sociedade urbana colonial.** Rio de Janeiro; Brasília: José Olympio; Edunb, 1993.

ASSIS, Virgínia Almoêdo de. **Pretos e Brancos a serviço de uma ideologia de dominação: Caso das Irmandades do Recife.** Recife: UFPE, 1988. (Dissertação de Mestrado)

BEZERRA, Janaína Santos. **Pardos na cor e Impuros no sangue: etnia, sociabilidade e lutas por inclusão social no espaço urbano pernambucano do XVIII.** Recife: UFRPE, 2010. (Dissertação de Mestrado)

BORGES, Célia Maia. **Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais: séculos XVIII e XIX.** Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos no poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais.** São Paulo: Ed. Ática, 1986.

GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço.** São Paulo: Companhia da Letras, 2001.

HESPANHA, Antônio Manuel. **Poderes e instituições no Antigo Regime.** Guia de Estudo, Lisboa: Cosmos, 1992.

LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música: Vila Rica, século XVIII.** Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, 2007. (Dissertação de Mestrado)

LOCKHART, James. SCHWARTZ. **A América Latina na época colonial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MACCORD, Marcelo. **O Rosário de D. Antônio: irmandades negras, alianças e conflitos na história social do Recife (1848-1872).** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

NASCIMENTO NETO, Luiz Domingos do. **Sob os auspícios de Santa Cecília: Irmandades, Prática Musical e Inclusão Social no Recife Setecentista.** Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2011.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. **Devoção Negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Quarquet: FAPERJ, 2008.

_____. **Devoção e Caridade: irmandades religiosas no Rio de Janeiro Imperial (1840-1889).** Niterói:UFF, 1995. (Dissertação de Mestrado).

QUINTÃO, Antônia Aparecida. **Lá vem o meu parente: as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (século XVIII).** São Paulo: Annablume: FAPESP, 2002.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX.** São Paulo: Companhia das Letras, 1991.



RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Fidalgos e Filantropos:** a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília, 1981.

SALES, Fritz Teixeira. **Associações religiosas no ciclo do ouro:** introdução ao estudo do comportamento social das irmandades de Minas no século XVIII. São Paulo: Perspectiva, 2007.

SCARANO, Julita. **Devoção e Escravidão:** a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no Século XVIII. São Paulo: Ed. Nacional, 1978.

SILVA, Cinthia Fernanda Barbosa da. **O Ofício do músico em Recife:** a trajetória histórica da Irmandade de Santa Cecília nos oitocentos (1840-1889). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2008. (Dissertação de Mestrado)

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na colônia.** São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SOUZA, Marina de Mello e. **Reis Negros no Brasil Escravista: história da festa de Coroação de Rei Congo.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados:** Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

